

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2021.
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Franco - MA vem pelo presente Parecer, fazer seu pronunciamento relativo ao **Processo Administrativo n.º 047/2021 - PMLN**, que tem como objetivo a ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 3.555/200, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

O objeto do presente Processo Administrativo é a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, tendo em vista a necessidade de **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E OUTROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.**

Foi-nos encaminhado pelo gabinete da prefeita o presente o processo administrativo para análise quanto à possibilidade de firmar contrato com a empresa beneficiária da ata de registro de preços uma vez que o órgão gerenciador da ata bem como a empresa beneficiária já deram o aceite quanto à adesão ao referido registro de preços.

Feita a análise da documentação acostada aos autos bem como de todo o tramite administrativo que acabou por ensejar na possibilidade de adesão, encontramos elencados de forma bem organizada pela secretaria solicitante os elementos básicos que reúnem todas as condições para a celebração da já mencionada adesão.

Considerando o total atendimento por parte da empresa beneficiária no que diz respeito à habilitação documental, bem como comprovada a vantajosidade do preço uma vez que o preço registrado na Ata de Registro de Preços a ser aderida são bem inferiores em comparação com os alcançados na pesquisa de mercado procedida pelo setor competente, e ainda a previsão constante no edital do processo original e na Ata de Registro de Preços sob a autorização para carona de órgão não participantes.

Considerando ainda que os itens que se pretende contratar na pleiteada adesão são apenas parte do largo numero de itens originalmente registrados em favor da empresa beneficiária e que a intenção de adesão obedece aos critérios e limites quantitativos preconizados pela legislação vigente e suas alterações.

Desta forma constatou-se após todo o exposto até agora que o processo administrativo em análise bem como toda a documentação a ele acostada atendem plenamente às necessidades desta Prefeitura Municipal.

Assim sendo a CPL posiciona-se a favor da contratação da empresa **PACUNDO NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.170.356/0001-58, via adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

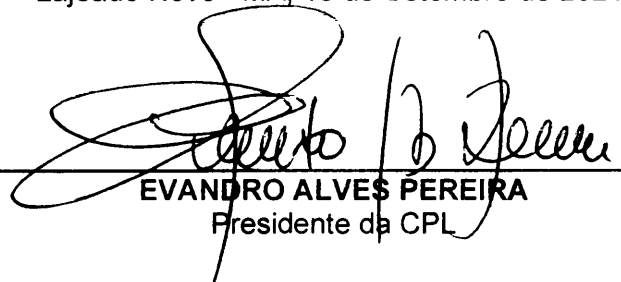
Nº _____

CPL

A CPL em atendimento ao que dantes determinou a excelentíssima senhora prefeita municipal, encaminha o presente processo bem como a minuta de contrato à Procuradoria Geral do Município - PGM para análise e elaboração do Parecer e em seguida encaminhar ao Gabinete da Prefeita para a devida providencia no sentido de **HOMOLOGAR** o resultado adjudicado da presente adesão em favor da empresa beneficiaria da Ata de Registro de Preços.

É o nosso simples relatório.

Lajeado Novo - MA, 13 de Setembro de 2021.



EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CPL